



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
SAÚDE

**TERMO ADITIVO Nº 012/2010 - AO CONVÊNIO Nº 030/SMS.G/2008**

PROCESSO Nº: 2008-0.105.167-0

CONVENENTE: Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Municipal da Saúde.

CONVENIADA: Associação Saúde da Família.

OBJETO DO CONVÊNIO: Desenvolvimento de atividades do Programa Saúde da Família.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação pelo período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado a Prefeitura da Cidade de São Paulo através da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua General Jardim nº 36, CNPJ/MF sob o nº 46.392.148/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário Adjunto **Dr. JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**, doravante denominada **CONVENENTE** e do outro lado, a Associação Saúde da Família CNPJ nº 68.311.216/0001-01, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 - Higienópolis neste ato representado pelo **Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**, portador da célula de identidade nº 2.462.000 e inscrito no CPF nº 193.960.078-20, doravante designada **CONVENIADA**, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde- SUS, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 012/2010 ao Convênio nº 030/SMS.G/2008, consoante despacho autorizatório exarado às fls. 1371, do processo nº 2008.0.105.167-0, publicado no DOC/SP de 22/12/10, pág. 76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Convênio pelo período de 01/01/2011 a 31/12/2011, conforme Planos de Trabalho apresentado às fls. 1246/1339, e aprovados pelas Coordenadorias Regionais de Saúde Centro-Oeste,

Stamp: COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO-OESTE

Handwritten signature

Sudeste, Sul e Norte e pela Coordenadoria de Atenção Básica, no valor total de custeio de R\$164.675.309,78

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta da dotação nº 1810.10.301.1111.4101.3350.39.00 – Fonte 00.

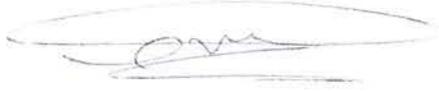
**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ficam mantidas e inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 030/SMS/2008, no que não colidirem com o presente Termo.

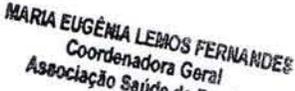
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente, com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 27 de dezembro de 2010.

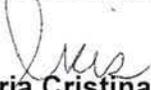
  
**JOSÉ MARIA DA COSTA ORLANDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
CONVENIENTE

  
Ivan Gouveia Fini  
Gerente Financeiro  
Associação Saúde da Família

  
**Dr. CARLOS EDUARDO PEREIRA CORBETT**  
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONVENIADA

  
MARIA EUGÊNIA LEMOS FERNANDES  
Coordenadora Geral  
Associação Saúde da Família

**TESTEMUNHAS:**

  
Maria Cristina Fulco Campilongo  
R.G. nº 12.514.689-9

  
Maria Lucia C. Maia  
R.G. 7.410.547-4

/mcfc

/mcfc